



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 66, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.221, de 30 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(494) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo	R\$64.113,65
(502) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
(504) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(511) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(514) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(517) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(523) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(485) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo	R\$ 23.613,03
(490) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Total suplementação

R\$ 165.726,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo I da Lei nº 1.221/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

28.11.94

gente, no valor de R\$ 76.703,20 (setenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(508) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 38.000,00

(528) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(531) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(532) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$18.703,20

Total suplementação R\$ 76.703,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo I da Lei nº 1.222/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 66, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.221, de 30 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(494) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(500) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$64.113,65

(502) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00

(504) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(511) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(514) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(517) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(523) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 23.613,03

(490) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 165.726,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo I da Lei nº 1.221/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.228, 30 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESSOURARIA

(116) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0000 Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

(126) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Total suplementação R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *Superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.228/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.